



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 03 de Julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 085 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do processo de nº 29/2018, Pregão nº 14/2018 e com base na Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, ADJUDICO o presente Processo para contratação de profissional Técnico em Química para prestações de serviços técnicos nos processos de tratamento químico e ensaios microbiológicos e físico-químicos das águas das estações de tratamento da Sede e do Distrito de Cava Grande deste Município. Responder pelo Município nas fiscalizações realizadas por conta do órgão fiscalizador, SRS (Superintendência Regional da Saúde localizada na cidade de Coronel Fabriciano/MG), bem como outros que se fizer necessário, em favor de WALTER LUIZ DE SOUZA, CPF: 807.240.196-34, com valor global de R\$ 23.160,00 (vinte e três mil e cento e sessenta reais).

Marliéria, 03 de julho de 2018.

**Andréa Aparecida Quintão**  
**Pregoeira Municipal**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei nº 8666/93, **HOMOLOGA** o

processo Licitatório nº 29/2018, Pregão nº 14/2018, cujo objeto é contratação de profissional Técnico em Química para prestações de serviços técnicos nos processos de tratamento químico e ensaios microbiológicos e físico-químicos das águas das estações de tratamento da Sede e do Distrito de Cava Grande deste Município. Responder pelo Município nas fiscalizações realizadas por conta do órgão fiscalizador, SRS (Superintendência Regional da Saúde localizada na cidade de Coronel Fabriciano/MG), bem como outros que se fizer necessário.

Marliéria, 03 de julho de 2018.

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
**Prefeito Municipal**

### EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: **41/2018**

Fornecedor: WALTER LUIZ DE SOUZA

Número do Processo: 000029 / 2018

Modalidade: PREGÃO - 000014 / 2018

Objeto: 2018 – Técnico em Química

Vigência: 12 meses a partir da assinatura

Valor do Contrato: R\$ 23.160,00



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 03 de Julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 085 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio que celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça J.K., nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, doravante denominada **PARTE CONCEDENTE**, e **LARISSA CRISTINA BALBINO GOMES**, residente na Rua Antônio Silva, nº 3, Cs. C, Bairro Quitandinha Município de Timóteo/MG, CEP: 35180-071, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.894.777, inscrita no CPF sob o nº 103.255.536-02, aqui denominada **ESTAGIÁRIA** e a **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA**, mantenedora do **Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTE**, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0006-44 denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para a realização de estágio mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Termo de Compromisso tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, ético, social e cultural a estudantes e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Parágrafo Único** – O conteúdo das atividades a serem desenvolvidas pela estagiária deverá ser compatível com sua área de formação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O estágio terá duração de seis meses, no período de 03/07/2018 a 02/01/2019, devendo a estagiária cumprir uma jornada diária de 06 horas, no horário das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, com o total de 30 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **PARTE CONCEDENTE** concederá à **ESTAGIÁRIA** um auxílio financeiro, a título de bolsa de

complementação educacional, no valor de R\$715,50 (setecentos e quinze reais e cinquenta centavos) mensalmente, bem como auxílio transporte, conforme o Art. 12 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número:

**02 08 02 27 813 0135 2073 3.3.90.36.00**  
**Fonte 100 Ficha 313**

**CLÁUSULA QUINTA** - É assegurado à **ESTAGIÁRIA** um período de recesso remunerado, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, na forma do art. 13 § 2º da Lei de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos termos do Art. 3º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **PARTE CONCEDENTE** e a **ESTAGIÁRIA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **ESTAGIÁRIA** se obriga a conhecer e cumprir as normas institucionais de estágio do **UNILESTE** e as normas da **PARTE CONCEDENTE**, especialmente aquelas relativas à orientação geral do estágio, bem como observar a programação do estágio, elaborada de acordo com currículos e calendários escolares.

**CLÁUSULA OITAVA** – A **PARTE CONCEDENTE** se obriga a fazer, às suas expensas, seguro contra acidentes pessoais para cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer com a **ESTAGIÁRIA** durante a vigência do estágio sob a seguradora Caixa Econômica Federal, Agência Acesita, Código 05631 PAR: 029119.1.010.954-1, Proposta nº 8229611000923-6 e Apólice 109300002344.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

**Da PARTE CONCEDENTE**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 03 de Julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 085 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- a) Orientar e supervisionar a **ESTAGIÁRIA** na execução das atividades por intermédio de funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso da **ESTAGIÁRIA**, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008.
- b) Facilitar as atividades do orientador de estágio do **UNILESTE** em suas dependências.
- c) Proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no plano de estágio.
- d) Assinar relatórios e emitir pareceres para fins de avaliação, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho da **ESTAGIÁRIA**.
- e) Enviar ao **UNILESTE**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória à **ESTAGIÁRIA**.
- f) Emitir o Termo de Rescisão do estágio, em 3 (três) vias, encaminhando 1 (uma) via a cada uma das partes envolvidas no processo, caso haja o desligamento da **ESTAGIÁRIA** antes do prazo previsto no presente Termo de Compromisso de Estágio.

### Do estagiária

- a) Respeitar e cumprir as normas institucionais de estágio.
- b) Manter conduta ética, obedecer às normas internas da **PARTE CONCEDENTE** e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
- c) Cumprir as atividades programadas.
- d) Comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula no **UNILESTE**.

### Da Instituição de Ensino

- a) Responsabilizar-se para que a atividade de estágio seja como procedimento didático – pedagógico.
- b) Coordenar e orientar, na qualidade de Interviente, por intermédio de seus professores supervisores, o desenvolvimento das atividades programadas no estágio e avaliar o rendimento da **ESTAGIÁRIA**, com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilidade profissional.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constituem motivos para o desligamento da **ESTAGIÁRIA** e consequente suspensão do presente Termo de Compromisso:

- a) Automaticamente, ao término do estágio, ou se atribuídas à **ESTAGIÁRIA** atividades incompatíveis com sua habilitação ou formação.
- b) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho.
- c) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso de Estágio.
- d) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio.
- e) Pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino.
- f) Por conduta incompatível com princípios éticos.
- g) Unilateralmente por qualquer uma das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes elegem o foro da comarca de Coronel Fabriciano – MG como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso de Estágio,



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 03 de Julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 085 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinando uma via para cada parte, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 03 de julho de 2018.

---

**União Brasileira de Educação Católica  
Centro Universitário do Leste de Minas Gerais –  
UNILESTE  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA  
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LARISSA CRISTINA BALBINO GOMES  
ESTAGIÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

1)

2)

=====

### **RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Comunicamos que a partir de 29/06/2018, por iniciativa do estudante, fica rescindido o Termo de Compromisso de Estágio firmado na data de 09 de abril de 2018 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48 e o estagiário **YURI KENNEDY OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.543.317, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado

de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 108.224.786-33, regularmente matriculado no curso de Educação Física, com interveniência da **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA**, mantenedora do **Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTE**, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0006-44.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres desta Rescisão, as partes assinam-na em 03 vias de igual teor, cabendo a 1ª à Unidade Concedente, a 2ª à Estagiária e a 3ª à Instituição de Ensino.

Marliéria, 29 de junho de 2018.

---

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
(Carimbo e assinatura)**

---

**UNIDADE CONCEDENTE  
(Carimbo e assinatura)**

---

**YURI KENNEDY OLIVEIRA**